



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **EMENDA 02 AO PROJETO DE LEI 529/2014**

Inclua-se, onde couber, o seguinte parágrafo:

§ - A Sabesp terá o prazo de 5 (cinco) anos para reduzir o desperdício de água na rede de abastecimento em, no mínimo, de até 50% (cinquenta por cento).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda ao projeto de lei 529/2014 tem por objetivo estipular uma diminuição do desperdício da rede de saneamento da Sabesp.

Para tanto, peço a atenção dos Nobres Pares, para a aprovação desta emenda.

Vereador Reis”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/04/2015, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).